

PORTARIA N.º 238 /2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“Determina a instauração de sindicância administrativa disciplinar para promover a apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 013, de 03 de janeiro de 2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 435, de 10 de novembro de 2005,

Considerando o que prescreve a norma do parágrafo 1º do artigo 148 e art. 150, da Lei municipal n.º 827/89;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como do poder-dever de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública;

Considerando, ainda, os termos da Comunicação Interna n.º. 11/2014 emitida pela Assessoria de Comunicação da Fundação Unirg, a qual noticia a apropriação e divulgação indevida de informações restritas ao departamento, cometidas pelo servidor **M. T. de O C**;

Considerando, finalmente, a necessidade de alteração da composição da Comissão Processante Administrativa Disciplinar, nos termos da Portaria n.º 236/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância administrativa disciplinar para apurar os ilícitos administrativos previstos nos incisos II e III do artigo 135, e atos conexos, que ensejam uma das penalidades previstas no artigo 138, todos da Lei Municipal n.º. 827/89, atribuídos ao servidor **M. T. de O C**, matrícula funcional n.º 1090, detentor do cargo de **Assistente Administrativo**, da Fundação Unirg.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Administrativa Disciplinar da Fundação Unirg, designada pela Portaria n.º 236/2014, para efetuar cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a CPAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Presidência, nos moldes da norma do art. 154 da Lei municipal n.º 827/89.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 10 dias do mês de março de 2014.

Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação UnirG

FUNDAÇÃO UnirG
PUBLICADO NO PLACAR

Em 10/03/14

Leticia Melo Abreu
Secretária Executiva
Portaria n.º 326/2013
Fundação UnirG